

COMUNICADO Nº 76/2016

Data da Norma: 27/01/2016
Órgão expedidor: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE S.PAULO
Situação: (Republicado por determinação judicial e com alterações)
Fonte: DJE de 28/06/2016, p. 4 Republicação: DJE de 28.06.16, p.4 (alterações), 14.07.16, p. 4
DJE de 27/01/2016, p. 9 Republicação: DJE de 29.01.16, p.5;
Ementa: Dispõe sobre a expedição do mandado de prisão com observância das diretrizes do Artigo 406 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. (rnn)

Inteiro teor:

COMUNICADO CG nº 76/2016 (Processo nº 2015/30623)

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Juízes de Direito, Escrivães e demais funcionários das Unidades Judiciais com a competência Criminal que, logo após a prolação de sentença ou decisão que decretar a prisão preventiva ou a conversão da prisão em flagrante em prisão preventiva, deverão expedir o competente mandado de prisão com observância das diretrizes do Artigo 406 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

COMUNICA, ainda, que sendo o caso, o mandado de prisão deverá instruir a guia de recolhimento que será encaminhada à Unidade do Departamento Estadual de Execuções Criminais (DEECRIM).

COMUNICA, também, que aquelas Unidades estão autorizadas a procederem à devolução das guias que não observarem as diretrizes estabelecidas nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

COMUNICA, finalmente, que deverá ser observado o art. 1.144-A das NSCGJ pelos responsáveis do Plantão Judiciário, certificando a existência, ou não, de pendências.

(Republicado por determinação judicial e com alterações)

PUBLICAÇÃO DJE DE 27.01.2016

COMUNICADO CG nº 76/2016 (Processo nº 2015/30623)

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Juízes de Direito, Escrivães e demais funcionários das Unidades

Judiciais com a competência Criminal que, logo após a prolação de sentença ou decisão que decretar a prisão preventiva ou a conversão da prisão em flagrante em prisão preventiva, deverão expedir o competente mandado de prisão com observância das diretrizes do Artigo 406 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. **COMUNICA**, ainda, que sendo o caso, o mandado de prisão deverá instruir a guia de recolhimento que será encaminhada à Unidade do Departamento Estadual de Execuções Criminais (DEECRIM). **COMUNICA**, finalmente, que aquelas Unidades estão autorizadas a procederem à devolução das guias que não observarem as diretrizes estabelecidas nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.